LEI Nº 3.734, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de *Crédito Adicional Suplementar a*o Orçamento do Município de Adamantina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de *Crédito Adicional Suplementar* no valor de R$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

03.00	**FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS**	
03.02	**DIRETORIA ADMINSTRATIVA E FINANCEIRA**	
04.122.0005.2005	**Manutenção Do Administrativo**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	R$ 750.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 220.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 500.000,00
03.03	**DIRETORIA JURÍDICA**	
04.122.0005.003	**Sentenças Judiciais – Precatórios**	
3.1.90.91	Sentença Judiciais	R$ 30.000,00
03.04	**DIRETORIA ACADÊMICA**	
12.364.0006.2007	**Manutenção Da Diretoria Acadêmica**	
3.1.90.04	Contratação por prazo determinado	R$ 300.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 1.950.000,00**

Artigo 2º Os recursos destinados à abertura do referido *Crédito Adicional Suplementar* serão cobertos com anulações parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS**	
03.02	**DIRETORIA ADMINSTRATIVA E FINANCEIRA**	
04.122.0008.1002	**Campus Ii – Ampliação E Reforma**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 1.650.000,00
03.04	**DIRETORIA ACADÊMICA**	
12.364.0006.2007	**Manutenção Da Diretoria Acadêmica**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 300.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	**R$ 1.950.000,00**

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 13 de setembro de 2016.

JOÃO EDUARDO BARBOSA PACHECO
Prefeito do Município